



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 2373/2013

SÚMULA: "CRIA O PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 2º DA LEI Nº 2309/2013 QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o parágrafo único no artigo 2º da Lei Municipal nº 2309, de 22 de março de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 2º - ...

Parágrafo único - A gratificação pelo exercício de função não será suprimida por ocasião de concessão de licença gestação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de novembro de 2013.

**MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL**

JOANI ASSIS PETERS

Secretário Municipal de Administração

Planejamento e Coordenação Geral